



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra que este subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requerer, após tramitação regimental e devida aprovação pelos demais Edis, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 /2023.

**INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DA SERRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial do Poder Legislativo do Município da Serra.

Art. 2º O Diário Oficial do Poder Legislativo é o veículo oficial de divulgação de todos os atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal da Serra.

Art. 3º O Diário Oficial do Poder Legislativo publicará, dentre outros atos da Presidência, da Mesa Diretora e da Administração, os seguintes:

- a) Lei Ordinária sancionada pelo Legislativo;
- b) Lei Complementar sancionada pelo Legislativo;
- c) Emenda a Lei Orgânica Municipal;
- d) Resolução;
- e) Decreto Legislativo;
- f) Portaria;
- g) Informes;
- h) Aviso;
- i) Convite;
- j) Convocação;
- k) Ordem de Serviço;
- l) Extrato de Edital;
- m) Comunicado;
- n) Ato administrativo.

Parágrafo Único – Entenda-se como Ato administrativo toda publicação legal necessária da administração pública que requer necessidade de divulgação por meio do Diário Oficial.

Art. 4º O Diário Oficial do Poder Legislativo será disponibilizado por meios digitais, com acesso via link específico, disponível no site oficial da Câmara Municipal da Serra.

§1º - O Diário Oficial do Poder Legislativo será editado e publicado todos os dias úteis, em horário a ser fixado pela Presidência, por meio de Portaria.

§2º - Fica permitido, em caráter excepcional, a edição e publicação de Diário Extra, em qualquer dia e horário.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003600340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -

ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§3º - Será concedido, ao Diário Oficial do Poder Legislativo, local de destaque no site oficial da Câmara Municipal da Serra.

Art. 5º Após a publicação dos expedientes no Diário Oficial do Poder Legislativo, estes não poderão sofrer quaisquer modificações, salvo na hipótese do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – As eventuais retificações de expedientes já publicados deverão constar em nova publicação.

Art. 6º O Diário Oficial do Poder Legislativo será assinado digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

Parágrafo Único – A Presidência poderá designar servidor, por meio de Portaria, para assinar digitalmente o Diário Oficial do Poder Legislativo.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio da Câmara Municipal da Serra.

Art. 8º O Diário Oficial do Poder Legislativo será regulamentado por Portaria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 27 de janeiro de 2023.


**SAULINHO DA ACADEMIA
PRESIDENTE**


**ELCIMARA LOUREIRO
1º SECRETÁRIA**

**GILMAR DADALTO
1º VICE-PRESIDENTE**

**ADRIANO GALINHÃO
2º SECRETÁRIO**


**CLÉBER SERRINHA
2º VICE-PRESIDENTE**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003600340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

A criação do presente Projeto de Resolução dá-se em face da necessidade de autonomia do Poder Legislativo, em publicação de seus atos em conformidade com Artigo 5º, XXXIII, XXXIV, LXXII, da Constituição Federal e Artigos 2º, parágrafo único, V, e 3º, II, da Lei nº 9.784/99.

Vale destacar que a unificação das informações dos atos da Câmara Municipal no seu site facilita a sociedade, pois promoverá as informações do Poder legislativo em um único local.

Considerando diária instabilidade no portal de publicidade de normas (diário oficial), encerramento em horário determinado, que, em muitas vezes engessa o interesse da Administração da casa de Leis, ademais, por vezes há erro de processamento em alguns envios de dados, onde se faz necessário o envio via e-mail para o diário oficial.

Assim, peço uma atenção especial na deliberação deste assunto para devida estabilidade nas publicações oficiais.

Estamos certos, portanto, de que a presente propositura merece a aprovação deste Parlamento e, para tanto, pedimos o apoio dos Nobres Colegas.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 27 de janeiro de 2023.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003600340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

